

Seminários.
Aprovado.
Cuiabá, 25/3/01

102




QUANTO AO DOCUMENTO ~~101~~, a CE/SC-IPB, considerando que:

1. A deliberação CE-SC/IPB/98 - 135, homologada pela decisão SC-IPB/98-139 estabeleceu o valor de R\$ 400.000,00 como um limite máximo para o comprometimento da igreja no exercício de 1998 e, além disso, condicionou a liberação da verba a diversas condições cuja execução deveria ser acompanhada pela JPEF;
2. O Regimento Interno dos Seminários no seu art. 10, II estabeleceu competência exclusiva da JET para receber as propostas orçamentárias dos Seminários, harmoniza-las e encaminha-las à CE/SC-IPB, razão pela qual a matéria não poderia ser encaminhada diretamente nem à JPEF, nem à CE;
3. Conforme a deliberação no. 4 da Ata no. 23 da JET a JURET-BH já submeteu o mesmo pedido à JET em sua reunião de 09 de fevereiro de 2.001, quando já se expirara o prazo determinado pela própria JET para a apresentação de propostas orçamentárias (que era 30 de setembro) e, por isso, considerou "prejudicado o pedido para o exercício 2001 e remeteu a matéria para o orçamento de 2002";
4. Todos os outros seminários também apresentaram pedidos de verba para reformas e obras em geral a JET - inclusive o SPBC, que também foi favorecido com deliberação semelhante desta CE e do SC -, mas se submeteram ao devido processo legal, não indo diretamente à JPEF;
5. A JPEF, mesmo não tendo competência para conhecer diretamente a matéria, opinou contrariamente ao acolhimento do pedido,

RESOLVE:

- A - não conhecer do pedido;
- B - encaminhar toda a documentação à JET para os fins de direito, procurando atender harmonicamente às necessidades de todos os seminários, com vistas ao atendimento das exigências de condições mínimas para funcionamento dos seminários aprovadas pelo SC/IPB.

SALA DA SEDIÇÃO, 23/03/2001

 Paulo Pinheiro
 Henrique de Aguiar
 Manoel



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
CONSELHO GERAL

13 MAR 09 4 3 E 000102

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**JUNTA PATRIMONIAL,
ECONÔMICA E
FINANCEIRA**

Of. n.º 146/00

Vitória, 12 de Março de 2001

À
Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Assunto: **Solicitação de Complementação de Verba.**

Prezados irmãos,

Vimos pelo presente encaminhar a esta CE, solicitação da JURET do Seminário Teológico Presbiteriano "Rev. Denoel Nicodemos Eller", enviada a JET com cópia a Junta Patrimonial, referente a complementação de verba para obras do seminário.

A Junta Patrimonial reunida entre os dias 8 e 11.03.2001, resolveu submeter o assunto à apreciação e deliberação desta CE, com a seguinte opinião:

***11.2 - "A JPEF é de parecer desfavorável por tratar-se de decisão relacionada ao orçamento do exercício de 1998."**

Sendo o que nos compete no momento, desejamos aos queridos uma ótima Executiva sob a benção e a paz de Deus.

Saudações Fraternais

[Handwritten signature]
Pb. Hermes Peyneau
Secretário da JPEF/IPB

* Ata 93ª da JPEF

Secretário da JPEF
Rua Almirante Soido, 410 - Apto. 1004 - Praia Sta. Helena - Vitória (ES)
CEP 29055-020 - Telefax (27) 345-0595 / 9982-6263

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2001

À
JPEF - Junta Patrimonial Econômica e Financeira
DD Presidente- Presb. José Alfredo Marques de Almeida
Rua Expedicionário da Pátria, 194 - São Cristóvão
28.909-480 - CABO FRIO - RJ.

*Doc. 24
Junta Patrimonial Econômica e Financeira
relacionada ao orçamento de 1998.
Em 10.03.01
Requiere*

Prezados irmãos,

O Supremo Concílio de nossa Igreja em 1998, aprovou conforme decisão transcrita no anexo, a liberação de uma verba para construção da sede de nosso seminário no valor de R\$400.000,00 sendo que foram liberados até a presente data R\$350.000,00 restando então a importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Orientados sobre o procedimento a seguir, enviamos solicitação à JET e cuja cópia estamos enviando aos irmãos, solicitando providências para resguardar a preservação do patrimônio da IPB.

Desejando ricas e preciosas bênçãos de Deus, subscrevemo-nos mui,

Fraternalmente em Cristo.

MHE
Rev. Manoel Henrique Eller
Presidente da JURET

C/CORRIDA -> SEC. PRESB. HENRIQUE PELLEGRINI

SEMINÁRIO TEOLÓGICO PRESBITERIANO
"REV. DENOEL NICODEMOS ELLER"



Cópia

SOLICITAÇÃO

Da: JURET- Junta Regional de Educação Teológica - STPRDNE
Para: JET - Junta de Educação Teológica
Assunto: Construção inacabada - Complementação verba R\$50.000,00

É urgente a conclusão da estrutura de concreto começada nos Blocos II e III de nosso projeto (Bloco Administrativo / Bloco Acadêmico) pela necessidade de preservar as pilastras, vigamento e também o aproveitamento de ferragens e madeiras de escoramento, antes que a deterioração comprometa este aproveitamento e conclusão das obras começadas.

Anexamos uma descrição do que desejamos fazer e que resumidamente alinhamos a seguir;

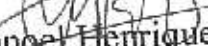
- Construção da 2ª e 3ª laje do Bloco II e III, concluindo o esqueleto deste bloco.
- Conclusão do alicerce do Bloco II na parte mais alta, aproveitando os tubulões já construídos.
- Construção de uma laje na parte da frente do Bloco III que servirá de depósito do material da construção e equipamentos (betoneira, serra).

Nosso interesse é a partir de 2002, estabelecer uma construção contínua com recursos próprios, trabalhando para o fechamento e acabamento final do bloco II onde queremos alojar a BIBLIOTECA em um dos andares, pois não temos como ampliá-la. Isto permitirá a liberação de mais salas de aulas.

O Supremo Concílio em 1998 autorizou verba de R\$400.000,00, da qual utilizamos R\$350.000,00, restando portanto, R\$50.000,00. Pedimos a liberação desta verba, preferencialmente em um cronograma de construção para até 5 (cinco) meses, ou na possibilidade de caixa da Igreja.

Pedimos empenhar em favor desta nossa necessidade, pelo que desde já agradecemos, a priorização, buscando a preservação do o patrimônio da Igreja.

Belo Horizonte 8 de fevereiro de 2001.


Rev. Manoel Henrique Eller
Presidente da JURET



RESOLUÇÃO DO SUPREMO CONCÍLIO/1998

SC-IPB/98 – Doc. CXXXIX – Quanto ao DOC. 143 – Solicitação do Seminário Presbiteriano “Rev. Denoel Nicodemos Eller”. O SC/IPB –98, em sua XXXIV Reunião Ordinária, Considerando: 1. Que a referida verba destinada à compra do imóvel já fora aprovada pela CE-SC-IPB/98, no valor de RS400.000,00; 2. Que a verba aprovada era para aquisição de imóvel específico e cuja transação imobiliária não pôde ser concretizada; 3. Que o Seminário em referência providenciou toda a documentação necessária para construção de sua sede no imóvel, de sua propriedade, conforme documentos anexos. Resolve: 1. Congratular com o seminário supracitado, pelas medidas tomadas; 2. Homologar a decisão da CE-SC/98, quanto à concessão da verba; 3. Destinar a referida verba para construção nos termos da solicitação; 4. Determinar à JPEF que tome as providências cabíveis, inclusive quanto à legalidade de documentação.

Extraído do Digesto Presbiteriano (1998 – 1999) Pagina 108.